



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA - Nº 021/2018

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS** - com sede na Rua Álvares Cabral, 1000, Distrito Industrial, Petrópolis, na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. NOELI VIEIRA, portadora do RG Nº 1027495199, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de Material Ambulatorial, para a Unidade Básica de Saúde, conforme Anexo I, deste Edital - Objeto da Licitação, Carta Convite nº 003/2018. A Vigência do Presente Contrato será durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil após a entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93, o prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, após assinatura do contrato. O valor a ser pago pelos materiais é de **R\$ 18.428,65 (dezoito mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, pelos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 09 do Convite nº 003/2018.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento dos materiais deste Edital será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Saúde que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

FUNÇÃO: 10 – Saúde;

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 00105 – Saúde para todos;

ATIVIDADE: 2040 – Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde

ELEMENTO: 339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 13 de Março de 2018.

GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
